



# Comunicado Extraordinário

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 28/04/2017, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2017**, creditado em 30/03/2017, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 96.614.374,66	0,0472
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 92.320.402,46	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 10.126.645,96	0,4670

Obs.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 24.153.593,67	R\$ 23.080.100,61	R\$ 2.531.661,49	R\$ 49.765.355,77

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 3º decêndio de abr/17
R\$ 2.297.912.780,50	R\$ 92.320.402,46	R\$ 2.390.233.182,96

FPE distribuído no 3º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.779.778.481,27	1,0038	1,1439	R\$ 2.043.523.186,99

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2014, divulgado pelo IBGE em nov/16, em relação ao PIB de 2013.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/17.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
85,5%	14,5%

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 2.700.163	3,8200	R\$ 511.553	R\$ 3.211.716
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 3.283.528	4,9018	R\$ 656.412	R\$ 3.939.940
Amapá	AP	3,4120	R\$ 2.693.059	3,3487	R\$ 448.433	R\$ 3.141.492
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 2.202.436	4,3852	R\$ 587.239	R\$ 2.789.675
Bahia	BA	9,3962	R\$ 7.416.333	8,4266	R\$ 1.128.428	R\$ 8.544.761
Ceará	CE	7,3369	R\$ 5.790.946	6,5923	R\$ 882.792	R\$ 6.673.738
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 544.768	0,6583	R\$ 88.155	R\$ 632.923
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 1.183.936	2,3240	R\$ 311.213	R\$ 1.495.149
Goiás	GO	2,8431	R\$ 2.244.032	2,9741	R\$ 398.276	R\$ 2.642.308
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 5.697.258	6,9004	R\$ 924.060	R\$ 6.621.318
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 1.821.604	2,2692	R\$ 303.879	R\$ 2.125.483
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 1.051.335	2,1546	R\$ 288.534	R\$ 1.339.869
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 3.515.895	4,3861	R\$ 587.352	R\$ 4.103.247
Pará	PA	6,1120	R\$ 4.824.144	6,3602	R\$ 851.713	R\$ 5.675.857
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 3.779.834	4,3202	R\$ 578.527	R\$ 4.358.361
Paraná	PR	2,8832	R\$ 2.275.682	2,7185	R\$ 364.047	R\$ 2.639.729
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 5.446.263	6,0230	R\$ 806.557	R\$ 6.252.820
Piauí	PI	4,3214	R\$ 3.410.840	4,2026	R\$ 562.784	R\$ 3.973.624
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 1.205.799	2,8520	R\$ 381.916	R\$ 1.587.715
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 3.297.577	3,8761	R\$ 519.058	R\$ 3.816.635
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 1.858.621	1,2254	R\$ 164.101	R\$ 2.022.722
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 2.222.326	3,4751	R\$ 465.367	R\$ 2.687.693
Roraima	RR	2,4807	R\$ 1.957.993	2,2922	R\$ 306.954	R\$ 2.264.947
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 1.010.134	1,2291	R\$ 164.587	R\$ 1.174.721
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 789.290	1,0463	R\$ 140.110	R\$ 929.400
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 3.279.739	3,7096	R\$ 496.758	R\$ 3.776.497
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 3.425.521	3,5285	R\$ 472.512	R\$ 3.898.033
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 78.929.070</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 13.391.332</b>	<b>R\$ 92.320.402</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.